

EDITAL PROEN Nº 36/2025
VESTIBULAR ENEM 2026/1

Alterado pela Retificação nº 1, de 29/10/2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), instituído pela Lei nº 11.892/2008, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB); com a Lei nº 12.711/2012, na redação da Lei nº 14.723/2023; com o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; com a Lei nº 13.146/2015 (LBI) e a Lei nº 14.126/2021; com a Resolução nº 206/2024 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG (Política de Ingresso); e com a Resolução nº 147/2022 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG (Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular ENEM 2026/1, destinado ao provimento de vagas nos cursos de graduação do IFG, nos termos deste Edital e seus anexos, para o primeiro semestre do ano letivo de 2026.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
1	Período de inscrições pelo site: https://ifg.edu.br/estudenoifa .	28/10/2025 a 11/12/2025
2	Período de realização do upload do arquivo para uso do Nome Social, pelo site https://ifg.edu.br/estudenoifa .	
3	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 – ou Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, via <i>upload</i> pelo site: https://ifg.edu.br/estudenoifa .	28/10/2025 a 12/12/2025 até às 12h
4	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	
5	Período para realizar o <i>upload</i> da documentação comprobatória para solicitação de dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música.	
6	Período para realizar a postagem do vídeo do Teste de Habilidade Específica em Música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música, via <i>upload</i> pelo site: https://ifg.edu.br/estudenoifa .	28/10/2025 a 5/1/2026
7	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	
8	Lista preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	16/12/2025
9	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	
10	Recurso contra a lista preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	17/12/2025
11	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	
12	Publicação da Lista final dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música e divulgação do resultado dos recursos.	19/12/2025
13	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	8/1/2026
14	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	9/1/2026 e 11/1/2026
15	Respostas dos Recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	14/1/2026
16	Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.	14/1/2026
17	Publicação dos Editais de Orientações Complementares para participação nas Bancas de Heteroidentificação pelos Câmpus do IFG contendo a convocação dos candidatos habilitados para essa etapa.	Até as 21h de 14/1/2026



18	Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música	15/1/2026
19	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados.	16/1/2026 a 19/1/2026
20	Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação.	20/1/2026
21	Recurso contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação.	21/1/2026
22	Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música e respostas dos recursos.	22/1/2026
23	Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação.	23/1/2026
24	Resultado Final da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	23/1/2026
25	Data Final para alteração dos dados referente ao Ano do Enem.	Aguardando a publicação do cronograma do INEP contendo Resultado do ENEM 2025
26	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E BOLETIM PRELIMINAR.	
27	Período para recurso contra o Resultado e Boletim Preliminar.	
28	Respostas dos recursos contra o Boletim Preliminar.	
29	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	
30	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	

1.1. As datas deste cronograma são previsões e podem ser alteradas, com retificação publicada no site <https://ifg.edu.br/estudenoifg>.

1.2. Todos os prazos deste edital seguem o horário oficial de Brasília (UTC-03:00).

1.3. Os candidatos devem acompanhar as publicações e eventuais retificações no site: <https://ifg.edu.br/estudenoifg>. Comunicações em outros canais institucionais (e-mail, redes sociais etc.) têm caráter de divulgação; em caso de divergência, prevalecem as disposições deste Edital e de suas retificações.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado deste Processo Seletivo aplica-se apenas às vagas do 1º semestre letivo de 2026.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. Este Processo Seletivo destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estejam cursando o último ano na data da inscrição, desde que possam comprovar documentalmente a conclusão à época da matrícula. Admite-se a conclusão do Ensino Médio por via regular, EJA/suplência ou exame equivalente, nos termos da legislação aplicável.

3.1.1. Para estudos concluídos no exterior, o candidato deverá apresentar declaração de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação competente e, quando cabível, tradução juramentada dos documentos escolares, conforme o Item 12.2 deste Edital.

3.1.2. A matrícula de candidatos menores de 18 anos será realizada mediante a presença e a documentação do representante legal, nos termos dos Itens 11.10, 11.11 e 11.12.

3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio será feita mediante Certificado de Conclusão e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, na data e na forma previstas para a matrícula (Item 11). Para estudos concluídos no exterior, aplica-se o item 12.2 deste Edital.

3.3. O candidato que não apresentar a comprovação no prazo e na forma previstos perderá o direito à matrícula, ainda que esteja classificado.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. As vagas dos cursos de graduação serão preenchidas por dois processos: Vestibular ENEM 2026/1 (regido por este Edital) e SiSU 2026/1 (regido por edital próprio e pelo Termo de Adesão).

4.2. O preenchimento observará três sistemas: I – **Ampla Concorrência**; II – **Reserva de Vagas** (Lei nº 12.711/2012); III – **Política de Ações Afirmativas do IFG** (Resolução CONSUP/IFG nº 206/2024).

4.3. A classificação no Vestibular ENEM 2026/1 utilizará as **notas do ENEM de 2013 a 2025**, conforme o ano informado na inscrição; os critérios de cálculo, eliminação e desempate constam do Item 10 deste Edital.

4.4. Intercâmbio entre processos (facultativo). Após o encerramento das convocações do processo de origem — no SiSU, também a lista de espera —, as vagas remanescentes poderão ser transferidas para o processo de destino — Vestibular ENEM 2026/1 (se a origem for o SiSU) ou SiSU 2026/1 (se a origem for o Vestibular ENEM 2026/1) —, vedada a oferta simultânea da mesma vaga e preservados o Termo de Adesão ao SiSU e a reserva de vagas. Havendo intercâmbio, o quadro do item 8.5 será atualizado por meio de retificação, publicada no site <https://ifg.edu.br/estudenoifg>.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. Os cursos e as vagas totais por curso/turno constam do Quadro-Resumo a seguir. A **distribuição por sistemas e grupos** (Ampla Concorrência, Lei nº 12.711/2012 e Política de Ações Afirmativas do IFG) está no item 8.5 deste Edital.

QUADRO-RESUMO				
CÂMPUS	CURSOS	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO
Águas Lindas	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	21	8 Semestres
Anápolis	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	12	8 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	12	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	12	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	12	8 Semestres
	Tecnologia em Logística	Noturno	12	6 Semestres
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	21	10 Semestres
	Licenciatura em Dança	Noturno	25	8 Semestres
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	15	8 Semestres
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	25	10 Semestres
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Noturno	25	8 Semestres
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	25	8 Semestres
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	21	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	21	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	21	6 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Matutino	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino	21	10 Semestres
	Bacharelado em Química	Noturno	21	8 Semestres
	Bacharelado em Sistemas da Informação	Noturno	21	8 Semestres
	Bacharelado em Turismo	Noturno	28	8 Semestres
	Licenciatura em Física	Vespertino	28	8 Semestres

	Licenciatura em História	Vespertino	25	8 Semestres
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	21	8 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	25	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	25	8 Semestres
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	21	8 Semestres
Inhumas	Bacharelado em Ciéncia e Tecnologia de Alimentos	Noturno	25	8 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Software	Noturno	28	9 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	25	8 Semestres
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Noturno	25	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	25	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	25	8 Semestres
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	21	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	21	10 Semestres
	Licenciatura em Física	Noturno	9	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	21	6 Semestres
Luziânia	Bacharelado em Sistemas da Informação	Noturno	24	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	28	8 Semestres
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Vespertino	28	10 Semestres
Urucu	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	21	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	21	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	21	6 Semestres
Valparaíso	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	25	10 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Noturno	21	8 Semestres

5.1.1. Informações acadêmicas detalhadas (perfil do curso, matriz, estágios etc.) estão no **Guia de Cursos:** <http://cursos.ifg.edu.br/>.

5.1.2. Poderá haver aulas aos sábados, conforme Plano de Curso e calendário acadêmico de cada câmpus.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme Cronograma (Item 1), a partir das 12h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, mediante:

6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, devendo preencher **todos os campos com seus próprios dados;**

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico, ainda na página de inscrição.

6.2.3. No ato da inscrição, o candidato escolherá competir pela Ampla Concorrênci, pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Res. Consup/IFG nº 206/2024).

6.2.3.1. Candidato que optar por Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Res. CONSUP/IFG nº 206/2024), **deve postar a documentação comprobatória.**

6.3. É obrigatório informar o próprio CPF. A inscrição será indeferida se houver CPF de terceiro ou se o CPF/ano do ENEM informado não constar na base do MEC.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar qual ano do ENEM ele irá utilizar para pontuar.

6.5. Será aceita uma inscrição deferida por candidato.

6.6. O Centro de Seleção não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de rede ou fatores congêneres.

6.7. **Não serão aceitas** inscrições fora do prazo ou por meios diversos do previsto neste Edital.

6.8. É facultada a **correção de dados** dentro do prazo do Cronograma (Item 1), com exceção do **CPF, que não pode ser alterado**.

6.9. A Lista de Inscrições Deferidas será publicada em <https://ifg.edu.br/estudenoifg>, nos termos do Cronograma (Item 1).

6.10. O candidato deve acompanhar a situação e regularidade de sua inscrição.

6.11. A inscrição implica ciéncia e aceitação integral deste Edital e de suas retificações, sobre as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.12. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo se constatadas inconsistências quanto aos requisitos deste Edital.

6.13. O candidato que desejar utilizar Nome Social deverá preencher a declaração disponível em <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e de documento oficial de identificação, conforme o Cronograma.

6.13.1. Para fins deste Edital, adota-se a definição do Decreto nº 8.727/2016: Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.13.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

7.1. Para os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música, o processo seletivo será realizado em duas etapas:

- a.** Etapa 1 – Teste de Habilidade Específica em Música, nos termos do Cronograma (Item 1) e do Anexo IX;
- b.** Etapa 2 – classificação com base nas notas do ENEM (edições 2013 a 2025), conforme o ano informado na inscrição e os critérios do item 10;

7.2. O Teste de Habilidade Específica em Música avaliará o candidato, classificando-o como apto ou inapto, segundo os critérios do Anexo IX.

7.2.1. Será considerado apto o candidato que obtiver o mínimo de 50% de aproveitamento no Teste.

7.3. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.

7.3.1. O candidato deverá utilizar o formulário de recurso do Anexo VIII com a fundamentação.

7.4. O Teste de Habilidade Específica em Música não atribui nota para fins de classificação geral; seu resultado é apenas eliminatório. Uma vez desclassificado nessa etapa, o candidato ao curso de Licenciatura em Música está automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.5. Do vídeo do Teste de Habilidade Específica em Música:

7.5.1. Para participação no , o candidato deverá postar um vídeo executando peça musical de livre escolha (instrumento ou canto), no período do Cronograma (Item 1), por meio do link em <https://ifg.edu.br/estudenoifg>, observando todas as características **obrigatórias** abaixo:

- a.** Partitura da peça escolhida, em PDF, postada no mesmo link;
- b.** Duração máxima de 5 (cinco) minutos;
- c.** Gravação contínua, em uma só tomada, **sem cortes** ou qualquer edição/manipulação;
- d.** Formato do arquivo: **MP4 ou MOV**, até 100 MB;
- e.** Enquadramento/iluminação: corpo inteiro do candidato, posicionando a câmera de forma a permitir clara identificação e visualização da execução durante toda a performance; evitando-se contraluz e cenas com baixa iluminação;
- f.** Identificação no início: o candidato deverá dizer seu nome completo e mostrar o rosto à câmera; em seguida, deverá exibir documento oficial de identificação com foto (o mesmo informado na inscrição), segurando-o por cerca de 5 (cinco) segundos ou até que a câmera foque para cada lado (anverso e verso) para conferência;
- g.** Nome da peça e compositor: após a própria identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e o nome do compositor;



h. Acompanhamento musical: se houver instrumentista acompanhador/correpetidor, a contratação é de responsabilidade do candidato; o acompanhador deve estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação recairá exclusivamente sobre a interpretação do candidato.

7.5.2. Será observada a apresentação visual e verbal do candidato.

7.5.3. A qualidade sonora e visual do vídeo é de responsabilidade do candidato.

7.5.4. O vídeo pode ser gravado por celular, câmera fotográfica ou filmadora, desde que respeite os formatos deste Edital e atenda aos requisitos de qualidade para a avaliação técnica e artística.

7.5.5. O Centro de Seleção não se responsabiliza por baixa qualidade, arquivos corrompidos ou postagem fora dos padrões, situações que implicam na desclassificação do candidato.

7.5.6. Os vídeos não serão publicados pelo IFG e destinam-se exclusivamente à avaliação nesta etapa.

7.5.7. A avaliação seguirá os critérios do Anexo IX deste Edital.

7.5.8. Substituição do vídeo. Enquanto o período de postagem estiver aberto conforme o Cronograma (Item 1), o candidato poderá substituir o vídeo já enviado; para fins de avaliação, será considerado o último envio efetivado no sistema (data e hora registradas). A substituição não prorroga prazos e o novo arquivo deverá atender integralmente às exigências deste Edital e do Anexo IX. Recomenda-se realizar a postagem com antecedência, evitando os minutos finais do prazo.

7.6. Da dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música .

7.6.1. Poderá ser concedida dispensa do ao candidato que comprovar uma das hipóteses:

a. aprovação em Teste de Habilidade Específica para ingresso em curso superior da área de Música, realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em processo seletivo ocorrido nos últimos 2 (dois) anos. A comprovação será feita prioritariamente por declaração da IES; na impossibilidade, admite-se publicação oficial do resultado como comprovante, desde que o candidato apresente:

- i. cópia integral da publicação; e
- ii. endereço eletrônico (URL) público e direto para acesso ao conteúdo, sem necessidade de login, a fim de permitir a validação.

b. conclusão, ocorrida há até 6 (seis) anos, de curso de Música (instrumento ou canto) oferecido por instituições credenciadas nos sistemas de ensino municipal, estadual ou federal, com comprovação exclusiva por certificado; tratando-se de curso técnico, o certificado será validado via Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

7.6.2. Os candidatos que desejarem requerer a dispensa deverão realizar o upload da documentação comprobatória do item 7.6 e de seus subitens, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no Cronograma (Item 1).

7.6.3. O Centro de Seleção publicará a relação de candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.

7.6.4. Caberá recurso contra a Lista Preliminar dos candidatos dispensados.

7.6.5. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa, o candidato poderá postar o vídeo e realizar o Teste de Habilidade Específica em Música, observadas as instruções do item 7.5 e seus subitens.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012) E DA POLÍTICA DE INGRESSO DO (RESOLUÇÃO N° 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)

8.1. Da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

8.1.1. O Instituto Federal de Goiás (IFG) reservará, por curso, no mínimo 50% das vagas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), nos termos da Lei nº 12.711/2012 (com as alterações das Leis nº 13.409/2016 e 14.723/2023) e do Decreto nº 7.824/2012.

8.1.2. No âmbito das vagas reservadas, 50% serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita menor ou igual a 1 salário mínimo (LB); as demais a candidatos com renda superior a 1 salário mínimo (LI).

8.1.3. Nas duas faixas de renda (LB e LI), a distribuição observará as proporções de **PPI**, **Q** e **PcD** no Estado de Goiás com dados do IBGE, entre pretos, pardos e indígenas (**PPI**), quilombolas (**Q**) e pessoas com deficiência (**PcD**).



8.1.4. A classificação observará o Item 10.4. Vagas reservadas não ocupadas observarão o fluxo de remanejamento do Anexo VII.

8.1.5. A distribuição específica por curso e grupos constará do quadro do item 8.5.

8.1.6. As condições de **EP**, renda, **PPI/Q** e **PcD** serão verificadas por análise documental e, quando cabível, por heteroidentificação (**PPI**) e junta multiprofissional (**PcD**). Os efeitos do deferimento/indeferimento observarão o Item 10 do Edital.

8.1.7. Siglas usadas neste item. **AC** – Ampla Concorrência; **EP** – Escola Pública; **LB** – renda per capita \leq 1 salário mínimo; **LI** – renda per capita $>$ 1 salário mínimo; **PPI** – pretos, pardos e indígenas; **Q** – quilombolas; **PcD** – pessoas com deficiência; **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.2. A Reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) está distribuída em 8 casos, conforme apresentado a seguir:

8.2.1. LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.2. LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.3. LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.4. LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.5. LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.6. LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.7. LI_PCD: Candidatos com deficiência que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.8. LI_EP: Candidatos que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.3. A Política de Ingresso do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) promove, além da Reserva de Vagas, pelo menos 7 (sete) Ações Afirmativas, das quais 5 (cinco) são ofertadas neste edital.

8.3.1. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas podem se inscrever desde que tenham concluído o Ensino Médio, independentemente do sistema de origem (público ou privado).

8.3.2. Modalidades ofertadas neste edital:

8.3.2.1. CIG: Candidatos que se autodeclararam pertencentes à população cigana;

8.3.2.2. QUI: candidatos que se autodeclararam quilombolas;

8.3.2.3. IND: candidatos que se autodeclararam indígenas;

8.3.2.4. REF: candidatos que se autodeclararam refugiados;

8.3.2.5. PRO: candidatos que sejam professores da Rede Pública de Ensino para os cursos de Licenciatura;

8.3.3. As modalidades **SUR** (candidatos surdos, exclusiva para Pedagogia Bilíngue) e **AFA** (agricultura familiar, aplicável a cursos do eixo agrícola) não serão ofertadas neste Processo Seletivo, por serem operacionalizadas no Vestibular Institucional, em edital próprio.

8.3.4. A distribuição específica de vagas por curso e por modalidade da Política de Ingresso do IFG constará do quadro do item 8.5.

8.3.5. A classificação dos candidatos nas modalidades da Política de Ingresso do IFG observará integralmente o Item 10.4, aplicados exclusivamente em cada modalidade e condicionados à comprovação documental. Esgotadas as chamadas da modalidade e não havendo candidato apto, as vagas remanescentes retornarão à AC, conforme Item 10.6, vedado o intercâmbio entre modalidades da Política de Ingresso.

8.3.6. O enquadramento nas modalidades previstas neste item será verificado por análise da documentação prevista no Anexo II-A, a ser enviada por upload nos prazos do Cronograma (Item 1). O IFG poderá realizar



diligências de conferência de autenticidade, quando necessário. Os efeitos do deferimento/indeferimento observarão o Item 10.

8.4. O candidato deverá optar por uma única modalidade de concorrência no ato da inscrição (Item 6.2.3) — Ampla Concorrência (AC), Reserva Legal (Lei nº 12.711/2012, por grupo) ou Política de Ingresso do IFG (Res. 206/2024, por modalidade) —, vedada a cumulação. A classificação observará o Item 10.4.

8.5. Quadro de distribuição de vagas:

CÂMPUS	CURSOS	AC	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS												Total	
			RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG					
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	PRO	
Águas Lindas de Goiás	Licenciatura em Ciências Biológicas	4	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	2	21
Anápolis	Bacharelado em Ciéncia da Computação	2	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	0	12
	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	2	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	0	12
	Licenciatura em Ciéncias Sociais	1	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	1	12
	Licenciatura em Química	1	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	1	12
	Tecnologia em Logística	2	2	0	1	0	2	0	0	1	1	1	1	1	0	12
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Licenciatura em Dança	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	2	2	0	1	1	2	0	0	2	1	1	1	1	1	15
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	6	3	0	1	1	3	0	0	2	1	1	1	1	0	20
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	8	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	0	25
	Licenciatura em Artes Visuais	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Licenciatura em Ciéncias Biológicas	4	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	2	21
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia Civil	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21

CÂMPUS	CURSOS	AC	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG					Total
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	PRO	
Goiânia	Bacharelado em Engenharia de Transportes	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Química	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Sistemas da Informação	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Turismo	10	4	0	1	2	4	0	0	3	1	1	1	1	0	28
	Licenciatura em Física	8	4	0	1	2	4	0	0	3	1	1	1	1	2	28
	Licenciatura em História	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
	Licenciatura em Letras - Português	4	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	2	21
	Licenciatura em Matemática	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
	Licenciatura em Música	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	4	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	2	21
Inhumas	Bacharelado em Ciéncia e Tecnologia de Alimentos	8	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	0	25
	Bacharelado em Engenharia de Software	10	4	0	1	2	4	0	0	3	1	1	1	1	0	28
	Licenciatura em Química	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	8	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	0	25
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	8	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	0	25
	Licenciatura em Química	6	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	25
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Licenciatura em Física	1	2	0	0	1	1	0	0	1	1	1	0	0	1	9
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
Luziânia	Bacharelado em Sistemas da Informação	8	3	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	0	24
	Licenciatura em Química	8	4	0	1	2	4	0	0	3	1	1	1	1	2	28



CÂMPUS	CURSOS	AC	RESERVA DE VAGAS									POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG				Total
			LB-PP1	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PP1	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	PRO	
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	10	4	0	1	2	4	0	0	3	1	1	1	1	0	28
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
	Licenciatura em Química	4	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	2	21
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	0	21
Valparaíso de Goiás	Bacharelado em Engenharia Elétrica	8	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	0	25
	Licenciatura em Matemática	4	3	0	1	2	3	0	0	2	1	1	1	1	2	21

8.6. Por escola pública entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

8.7. As escolas pertencentes ao Sistema S (ex.: SENAI, SENAC, SESI, SESC, SENAR, SENAT), bem como escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (ainda que gratuitas), NÃO são consideradas integrantes da Rede Pública de Ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

8.8. Somente poderão concorrer dentro da Reserva de Vagas os candidatos que:

8.8.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

8.8.2. Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio nas seguintes situações:

- a. com base no ENCCEJA;
- b. em exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c. ENEM, apenas nas edições em que tenha havido certificação para o Ensino Médio.

8.9. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG), **deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição**, conforme rol de documentos constantes do **Anexo II e Anexo II-A**.

8.9.1. Para comprovação de escolaridade integral em escola pública, além do histórico escolar, será aceita declaração emitida pela escola conforme modelo do **Anexo X – Declaração de Escolaridade – Rede Pública de Ensino.***

8.10. A documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou da Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) deverá ser entregue, no período estabelecido no Cronograma, por meio do link específico, no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/estudenoifa>, enviando a documentação comprobatória, em seção específica do processo seletivo. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

8.11. O candidato deverá postar a documentação anexando todos os documentos que o vinculem à Reserva de Vaga pretendida ou Ação Afirmativa pretendida, atendendo às **orientações constantes do Anexo II e Anexo II-A**.

8.12. O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

8.13. Não serão aceitos documentos enviados por fax, meio postal, e-mail ou por qualquer meio diverso do estabelecido neste Edital.

8.14. O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo de submissão da documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas.

8.15. A entrega da documentação completa exigida para a realização de análise do atendimento aos requisitos da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.16. A apresentação de documentação divergente, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em formato diverso do item 8.10 (único arquivo .PDF) ou fora do prazo do Cronograma (Item 1) implicará o indeferimento da requisição, estando o Centro de Seleção, nestes casos, eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato.



8.17. Para a **comprovação da renda bruta familiar**, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo III** deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:

8.17.1. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

8.17.2. Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

8.17.3. Outras declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

8.18. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.18.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

8.18.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

8.18.3. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.19. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

8.19.1. Valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.19.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.20. A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, designada por portaria.

8.21. Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG que entregaram a documentação comprobatória, deverão conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória.

8.22. Os candidatos vinculados às cotas étnico-raciais da modalidade de Reserva de Vagas serão submetidos às Bancas de Heteroidentificação Remota ou Presencial, nos câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no Cronograma.

8.23. Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo IV, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no Cronograma.

8.24. A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Heteroidentificação, a critério de cada câmpus, serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.

8.25. A heteroidentificação será realizada por banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por portaria.

8.26. As entrevistas dos candidatos perante a Banca de Heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.

8.27. A recusa do candidato ao procedimento da gravação, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota.



8.28. As Bancas de Heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.

8.28.1. Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.

8.28.2. Os registros (inclusive gravações) e documentos pessoais serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para a finalidade de verificação de cotas, com acesso restrito, guarda pelo prazo administrativo necessário e descarte seguro.

8.29. Os candidatos indígenas deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo V, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no Cronograma.

8.30. Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no Cronograma para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:

- a. Cópia do Registro Civil Indígena ou;
- b. Cópia do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;
- c. Declaração de pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

8.31. O candidato que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.

8.32. Caberá recurso contra os resultados das análises de que trata essa seção, conforme Item 9 deste Edital.

8.33. O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa n. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

8.34. Na hipótese de fraude documental ou declaração falsa, o candidato poderá ser eliminado, com cancelamento da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

8.35. Em caso de declaração falsa ou manifestamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, a Administração poderá proceder a verificação de sua veracidade.

*Alterado pela Retificação nº 1, de 29/10/2025.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, conforme Cronograma, contra as seguintes etapas:

9.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

9.1.2. Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG;

9.1.3. Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música;

9.1.4. Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música;

9.1.5. Resultado Preliminar da Análise das Bancas Heteroidentificação;

9.1.6. Resultado e Boletim Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá:

9.2.1. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/estudenoifa>, das 00h às 23h59min dos dias previstos no Cronograma. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

9.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo VIII, preenchido com a fundamentação.

9.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, acompanhada ou não de material bibliográfico.

9.5. As interposições de recurso referente às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.

9.6. Não será aceito recurso via postal ou correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.7. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas examinadoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <https://ifg.edu.br/estudenoifa>, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no Cronograma.

9.7.1. Não caberá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Centro de Seleção ou Banca Examinadora.

9.7.2. Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Para a classificação dos candidatos serão somadas as notas obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **de 2013 a 2025**, conforme o ano informado na inscrição.

10.1.1. A pontuação final corresponderá à soma, com pesos iguais, das notas nas áreas de Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Redação do ENEM, da edição escolhida pelo candidato na inscrição (2013 a 2025). As notas serão obtidas diretamente da base do INEP. Edições sem nota válida em qualquer área não serão consideradas para classificação.

10.2. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

10.2.1. Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;

10.2.2. Obtiver nota inferior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação;

10.2.3. For considerado inapto no Teste de Habilidade Específica em Música, nos termos do Item 7.

10.3. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.

10.4. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado.

10.4.1. Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à Reserva de Vagas ou à Política de Ações Afirmativas do IFG que tiverem as análises documentais indeferidas serão migrados para a Ampla Concorrência, salvo se houver reenquadramento deferido nos termos do Item 8, hipótese em que permanecerão na Reserva de Vagas no grupo correspondente (ex.: candidato que já tem comprovado o estudo integral do ensino médio em escola pública LI-PPI indeferido na heteroidentificação passará para a vaga LI-EP).

10.5. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas reservadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

10.6. As vagas não preenchidas pelas cotas da Política de Ações Afirmativas do IFG (população cigana, quilombolas, indígenas e refugiados) retornarão à Ampla Concorrência (AC) deste processo seletivo.

10.7. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes, respectivamente:

- a. Maior número de pontos obtidos na Redação;
- b. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f. Candidato mais velho.

10.8. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio

da comprovação da renda familiar pelo candidato, no Câmpus para o qual foi convocado, aplicando-se critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012), as vagas serão redistribuídas segundo a ordem de classificação, conforme o fluxograma de remanejamento do Anexo VII, dentro de cada grupo; esgotadas as possibilidades do fluxograma, aplicam-se as regras deste Edital e os prazos do Cronograma (Item 1).

11. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

11.1. A matrícula é gratuita.

11.2. Os candidatos deverão entregar os documentos constantes do Item 12 para realizar a matrícula.

11.3. Os Câmpus terão seus procedimentos de matrícula definidos nos Editais Complementares de Matrícula.

11.4. Os candidatos classificados deverão acessar na página do processo seletivo os Editais Complementares de Matrícula, que especificará datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes.

11.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

11.5.1. É vedada a matrícula simultânea em cursos de graduação em Instituição de Ensino Superior pública (Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009).

11.6. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012; na regulamentação em vigor; e no § 2º do Art. 44 da Lei n. 9.394, de 1996.

11.7. Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que:

11.7.1. Não atender ao disposto na Lei nº 12.089/2009.;

11.7.2. Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

11.7.3. Não comprovar a conclusão do Ensino Médio.

11.8. A qualquer tempo, se verificada matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital, a mesma será cancelada automaticamente.

11.9. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

11.10. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.

11.11. Se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no Item 12 (Da Documentação Exigida para a Realização das Matrículas).

11.12. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

11.12.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

11.12.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

11.13. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

11.14. O candidato que não apresentar a documentação, não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido nos Editais Complementares de Matrícula será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

11.15. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no processo seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VII.

11.16. As datas e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares de Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

11.17. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.

11.18. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.

11.18.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

11.18.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), a Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução CONSUP nº 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG) e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo VII entre os candidatos presentes ou que encaminharem a documentação solicitada no prazo, de acordo com o procedimento adotado por cada câmpus.

11.18.3. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

11.19. O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/estudenoifa>, no período estabelecido no cronograma dos Editais Complementares de Matrículas de cada câmpus.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

12.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:

- a. Formulário de cadastro de matrícula preenchido e assinado, disponível no site <https://ifg.edu.br/estudenoifa>.
- b. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:
 - i) Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar; ou
 - ii) Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar;
- c. Certidão de nascimento ou de casamento;
- d. Carteira de identidade (RG);
- e. CPF;
- f. Comprovante de endereço com CEP;
- g. Uma foto 3x4 recente;
- h. Comprovação de regularidade militar (um dos seguintes: Certificado de Reservista, Atestado de Alistamento Militar, comprovante de matrícula em NPOR/CPOR) para brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site <https://www.tse.jus.br/>, para os brasileiros maiores de 18 anos.

12.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- b. Estar de posse do Histórico Escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;
- c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal <https://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>;
- d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

12.3. Os candidatos aprovados na condição de refugiados, de acordo com a Política de Ações Afirmativas do IFG que tiverem concluído estudos fora do Brasil, deverão apresentar cópia legível dos documentos descritos na alínea b, do item 12.1, acompanhados de parecer de equivalência emitido por Secretaria de Estado de Educação.

12.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos no item 12.1 e 12.2, quando couber, implicará a perda do direito à matrícula.

12.5. O candidato deverá apresentar para o IFG relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

12.6. O tratamento de dados pessoais obedecerá à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com uso exclusivo para fins do processo seletivo e matrícula, acesso restrito, guarda pelo prazo administrativo e descarte seguro, nos termos deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-040.

13.2. Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.

13.3. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/estudenoifa>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada pela internet.

13.3.1. Datas e horários. As divulgações ocorrerão nas datas previstas no Cronograma (Item 1), a qualquer momento do dia, observado o horário oficial de Brasília (UTC-03:00), sem horário fixo previamente estipulado. Quando houver janelas/horários expressos no Cronograma ou em edital complementar, estes prevalecerão.

13.4. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/estudenoifa>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.5. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

13.6. O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes nas etapas do processo seletivo, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.

13.7. O candidato aprovado no presente processo seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

13.8. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

13.9. A realização do processo seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 28 de outubro de 2025.

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Reitora

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA O TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- HINDEMITH, Paul. Treinamento Elementar para Músicos. São Paulo, SP: Ed. Ricordi Brasileira, 1988.
- LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música. São Paulo, SP: Ed. Ricordi, 1967.
- MED, Bohumil. Teoria da Música. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1996.
- MED, Bohumil. Solfejo. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1986.
- NASCIMENTO, Dalva Albernaz. Solfejo. Goiânia, GO: Ed. CEGRAF/UFG, 1988.
- PRIOLLI, Maria Luisa M. Princípios Básicos da Música para a Juventude. RJ, Ed. Casa Oliveira, 1975.

ANEXO II

Alterado pela Retificação nº 1, de 29/10/2025

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
LB - PPI	LB – Preto Pardo ou Indígena Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; ou declaração (**modelo: Anexo X**) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
 - a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo IV e Anexo V);
- III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- IV. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; (Anexo III)
- V. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LB - Q	LB - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
---------------	--

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; ou declaração ([modelo: Anexo X](#)) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
 - a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VI);
- III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link](https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes) <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LB - PCD	LB – Pessoas com Deficiência - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
-----------------	--

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; ou declaração ([modelo: Anexo X](#)) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública nos termos do art. 1º da Lei nº 12.711/2012;

- a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LB - EP	LB - Escola Pública - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
----------------	--

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; ou declaração (modelo: [Anexo X](#)) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
- a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

- a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LI - PPI	LI – Preto Pardo ou Indígena - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
----------	--

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
 - a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo IV e Anexo V);
- III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- IV. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - Q	LI - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
--------	---

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
 - a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).

- II.** Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VI);
III. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - PCD	LI – Pessoa com Deficiência - Candidatos com deficiência que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
-----------------	--

Documentos básicos necessários:

- I.** Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; ou declaração ([modelo: Anexo X](#)) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
 a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II.** Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- III.** Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - EP	LI – Escola Pública - Candidatos que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
----------------	--

- I.** Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; ou declaração ([modelo: Anexo X](#)) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
 a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II.** Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO II-A
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG	
<u>CIG</u>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio, que se autodeclararam oriundos da população cigana
Documentos básicos necessários:	
I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Autodeclaração de candidato cigano; III. Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Cigana, emitida pela liderança cigana da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. (Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).	
<u>QUI</u>	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Quilombola
Documentos básicos necessários:	
I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Declaração de pertença de Comunidade de Origem, preenchido e digitalizado e assinada, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. (Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).	
<u>IND</u>	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população indígena
Documentos básicos necessários:	
I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Autodeclaração de Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo VI); III. Cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.	
<u>REF</u>	Candidatos que se autodeclararam Refugiados
Documentos básicos necessários:	
I. CPF; II. Cópia da identidade de Estrangeiro; III. Passaporte; IV. Atestado expedido pelo CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados que comprove sua situação de refugiado, ou Comprovação de visto humanitário.	
<u>PRO</u>	Professores da Rede Pública de Ensino para os cursos de Licenciatura presenciais do IFG
Documentos básicos necessários:	
I. Declaração de vínculo empregatício ou os últimos 3 (três) contracheques mais recentes; II. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; III. Cópia do CPF do candidato.	

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/ Etnia	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:		Inscrição:		R.G.: C.P.F.:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:		Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:		E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, ____ de _____ de 202__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

 Assinatura do candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____,

CPF _____ candidato(a) no Processo Seletivo

para o Curso de _____

_____, câmpus _____ do

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

SIM NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/20____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no Processo Seletivo _____
_____, para o Curso de _____
_____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), ou pelo disposto na Resolução nº 108/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

SIM NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferênciados documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/20____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pertencente à Comunidade Quilombola localizada no Município de _____, do Estado de _____, no endereço _____, CEP _____, e candidato(a) no Processo Seletivo _____, para o Curso de _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida na alteração da Lei nº 12.711/2012, na categoria de candidato que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

SIM NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido no seguinte artigo:

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/_____/20____.

Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

Liderança 1

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII
FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta p:
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

LEGENDA:

LB: candidatos que tenham renda igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita

LI: candidatos que tenham renda superior a 1 salário mínimo per capita

PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas

PCD: candidatos autodeclarados pessoas com deficiência

Q: candidatos autodeclarados quilombolas

EP: candidatos que concorrem apenas pela origem da escola pública

AC: Ampla Concorrência

* As vagas não preenchidas pelas cotas da Política de Ações Afirmativas do IFG (população cigana, quilombolas, indígenas e refugiados) serão migradas para a Ampla Concorrência.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo Vestibular ENEM 2026/1.

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um 'X':

	<p>Lista Preliminar das Inscrições Deferidas.</p>
	<p>Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.</p>
	<p>Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.</p>
	<p>Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.</p>
	<p>Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Heteroidentificação.</p>
	<p>Resultado e Boletim Preliminar do Processo Seletivo.</p>

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	100%

ANEXO X

Alterado pela Retificação nº 1, de 29/10/2025

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE – REDE PÚBLICA DE ENSINO

Para preenchimento da escola.

Declaramos que o(a) estudante _____.

CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, cursou as seguintes séries nas escolas:

1ª Série

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF: _____.

2ª Série

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF: _____.

3ª Série

Está matriculado e cursando em

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF: _____.

_____, ____/____/____.
(local) (data)

Nome da escola: _____.

nome por extenso e carimbo do(a) responsável pela escola - diretor(a) ou substituto(a)

- Válido exclusivamente para comprovação de escolaridade, para fins de análise da reserva de vaga, nos termos da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) — Edital IFG/PROEN nº 36/2025.

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Tauã Carvalho de Assis

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretor: Mariana Magalhães Nóbrega

Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência,
Águas Lindas de Goiás – GO

<http://www.ifg.edu.br/aguaslindas>

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes

Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis -
GO.

<https://ifg.edu.br/anapolis>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretor: Marcos Flávio Mercio de Oliveira

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia –
Aparecida de Goiânia - GO.

<https://ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Stênio Gonçalves de Oliveira

Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial
Bauman, Cidade de Goiás - GO.

<https://ifg.edu.br/goias>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Bruno Quirino Leal

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago
Formosa, Formosa - GO.

<https://ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretor: Hellen da Silva Cintra de Paula

Endereço: Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa
Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO.

<https://ifg.edu.br/goianiaoeste>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Vinícius Carvalhaes

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<https://ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor: Nilva Maria dos Santos Rodrigues

Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras,
Inhumas-GO.

<https://ifg.edu.br/inhumas>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial,
Itumbiara-GO.

<https://ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS JATAÍ

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza

Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira
Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí
– GO

<https://ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: lone dos Santos Velame

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança,
Luziânia - GO.

<https://ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretora: Paulo César de Sousa Santos

Rodovia Go 403, Km 7, Quinhão 12E
Senador Canedo-Go, Senador Canedo – GO.

<https://ifg.edu.br/senadorcanedo>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Eloisa Aparecida da Silva Ávila

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana,
Urubaçu - GO.

<https://ifg.edu.br/uruacu>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: Luiz Henrique de Azevedo Oliveira

BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia
Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso
de Goiás - GO.

<https://ifg.edu.br/valparaiso>